



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado do Ambiente
Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FEEMA-PRES N. 2292 30 DE MAIO DE 2008.

Cria Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação de planta de unidade de dessorção térmica para tratamento de solos contaminados com hidrocarbonetos de petróleo, localizado no município de Magé, sob a responsabilidade de ESSENCIS CO-PROCESSAMENTO LTDA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE - FEEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Fundação,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação de planta de unidade de dessorção térmica para tratamento de solos contaminados com hidrocarbonetos de petróleo, localizado no município de Magé, sob a responsabilidade de ESSENCIS CO-PROCESSAMENTO LTDA.

Art. 2º. Designar, CLAUDIA FRÓES FERREIRA, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n. 3627085-8, JOSE QUIRINO MATTOS, Analista Ambiental/Engenheiro químico, matrícula nº 27/1265-7, TIAGO MONTELEONE MONTEIRO, Engenheiro Químico, mat.2704293-6, EMILIO AUGUSTO FERNANDEZ LINS, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n. 3627615-2, JOSÉ ARNALDO SALES, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n. 3627078-3, e MAURÍCIO FRANCISCO SOARES, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n. 3627092-4 para, sob a coordenação do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho para as ações que se fizerem necessárias visando a elaboração de Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes à implantação de planta de unidade de dessorção térmica para tratamento de solos contaminados com hidrocarbonetos de petróleo, localizado no município de Magé, sob a responsabilidade de ESSENCIS CO-PROCESSAMENTO LTDA, conforme o processo administrativo n. E-07/201.046/08.

Art. 3º. O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais desta Fundação ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado do Ambiente
Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de *MAIO* de 2008


Axel Schmidt Graef
Presidente